



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL Nº 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, com a finalidade de selecionar propostas para constituir objeto da presente licitação de REGISTRO DE PREÇOS, para **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelho em comodato**, conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 034/2021, Decreto Municipal nº 030/2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006, e nº.147/2014 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº 002/2023.

1.DAS DATAS E HORÁRIOS

ONDE LIA-SE:

~~1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: 06 de março de 2023, às 08h00min.~~

LEIA-SE:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia: 15 de março de 2023, às 08h00min.

ONDE LIA-SE:

~~1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 07:30min do dia 06 de março de 2023.~~

LEIA-SE:

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 07:30min do dia 15 de março de 2023.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente, **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelho em comodato**, conforme especificações indicadas no ANEXO I deste edital.

2.2 As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.3 As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.8 É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

4.2 O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, denominado Pregoeiro, (a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 002/2023**, os quais, junto a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1 Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santana da Vargem, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7.DAS PROPOSTAS DOS LANCES

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com duas casas decimais após a vírgula, contendo, valor mensal total, demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

ONDE LIA-SE:

~~**7.2** A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**~~

LEIA-SE:

7.2 A proposta deverá ser formulada com base no anexo IV deste edital e anexada via sistema eletrônico, também deverá ser registrada em campo específico da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br para a participação da fase de lances.

7.2.1 A validade da proposta apresentada será de no mínimo sessenta (60) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

7.3 Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4 Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

7.6 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8 O **valor de cada linha** na etapa de lances corresponde ao **menor preço mensal total** ofertado na etapa de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.8.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo desconto.

7.10 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço mensal total, já considerando que este valor é referente ao quantitativo de linhas solicitados, ficando a cargo da administração quantidade que será contratada mensal, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço mensal total superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco).

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.15 Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.19 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o menor preço mensal total, para que seja obtido o melhor desconto, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.20 Na hipótese da proposta ou do lance de maior percentual de desconto não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do maior percentual de desconto por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.21 O julgamento das propostas será feito a critério menor preço mensal total no item, (considerando que o referido processo trata-se de Registro de Preços).

7.22 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

7.24 Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

7.25 Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexecutável.

7.26 É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS.

8.1 Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão pública.

8.2 Caberá ao pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do Termo de Referência.

8.3 Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.

8.4 Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

facultado juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10 Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

8.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à empresa vencedora, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

9. MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem assinalado na opção constante da proposta comercial ANEXO IV, na opção optante pelo simples.

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor preço mensal total valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior percentual, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior desconto, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3 O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao que preconiza esse edital, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço mensal total, para que seja obtida melhor proposta.

ONDE LIA-SE:

~~**11.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro (a), deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando há 48 horas.~~

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de 02 horas após a solicitação no sistema, em conformidade com o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO MENSAL TOTAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre percentual de desconto, unitários e totais, os primeiros.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a aquisição do serviço.

12.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, enviados nos termos da cláusula 7.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.5 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Antes da abertura da sessão pública, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta e, exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados nos itens e subitens deste edital. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado, em conformidade com o modelo ANEXO X, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBS: Não será necessário o envio de documentação física desde que passível de verificação de sua autenticidade.

14.1.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

14.3.1 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

14.3.2 O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

14.3.3 O(s) atestado(s) referidos no item 14.3.1 deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

14.3.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.3.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA;

14.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

14.4.2 Balanço patrimonial, nos termos do art. 31, I da Lei Federal 8.666/93.

14.4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada apresentada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

14.4.3.1 Cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.4.3.2 Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

14.5 HABILITAÇÃO FISCAL;

14.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);

14.5.2 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

14.5.3 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

14.5.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

14.5.6 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especiais seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

14.5.7 Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

14.5.8 A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.5.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

14.5.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

14.5.10 Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

14.5.11 O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados em companhia dos documentos da Matriz.

14.6 TRABALHO DE MENORES;

14.6.1 Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.6.2 Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

15 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nas nos parâmetros do Art. 57 da Lei 8.666/93.

16 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital e do Termo de Referência ANEXO I, em consonância com a proposta de preços;

16.1.2 A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.

16.1.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de seus serviços.

ONDE LIA-SE:

~~**16.1.4** Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.~~

LEIA-SE:

16.1.4 Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

ONDE LIA-SE:

~~**16.1.5** Fica sob responsabilidade da Contratada, oferecer suporte de garantia de fábrica dos equipamentos e atendimento em Assistência Técnica Autorizada para possíveis reparos.~~

LEIA-SE

16.1.5 É de responsabilidade da Contratada, oferecer suporte de garantia de fábrica dos equipamentos, ofertados em comodato, e atendimento em Assistência Técnica Autorizada para possíveis reparos, visto que a propriedade dos aparelhos continua a ser da Contratada.

16.1.6 Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da ata, devendo os aparelhos celulares e SIMCARDS serem entregues na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

16.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, na execução dos serviços contratados; manter-se, durante toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 Prestar os serviços, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante o período de vigência da ata, salvaguardados os casos de interrupção programados e devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

16.1.9 A empresa vencedora obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços.

16.1.10 Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

16.1.11 Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

16.1.12 Encaminhar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal / Fatura de prestação de serviço os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.
- b) A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão solicitante dos serviços.

16.1.13 A empresa vencedora deverá informar imediatamente ao órgão gerenciador, através da Secretaria Municipal da Fazenda, ou através do setor de compras e licitações, qualquer ocorrência relevante que implique mudanças no contrato.

16.1.14 Serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados;

16.1.15 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

16.1.16 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição no Termo de referência, fiscalizados pelo Município de Santana da Vargem/MG, através dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

respectivos fiscais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

17.2.1 Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar a ata.

17.2.2 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

17.2.3 Solicitar a abertura de Processo Administrativo, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

17.2.4 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

18 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total dos serviços, de acordo com este edital.

18.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

18.4 As Notas Fiscais Eletrônicas ou faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo pedido.

18.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária n°:02.011.04.122.0402.2002

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 12 – GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária n°:02.031.04.122.0402.2005

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 62 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária n°:02.051.04.122.0402.2010

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha Financeira nº: 109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação Orçamentária nº: 02.061.12.361.1202.2018

Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira nº: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária nº: 02.071.10.301.1003.2031

Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira nº: 219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.243.0801.2041

Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira nº: 299 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária nº: 02.081.08.244.0801.2043

Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira nº: 313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária nº: 02.300.04.122.0402.2202

Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira nº: 400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Dotação Orçamentária nº: 02.100.13.392.1501.2193

Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira nº: 357 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Dotação Orçamentária nº: 02.200.04.122.0402.2200.

Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira nº: 385 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta total de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei n° 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ ATA.

VII – Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

20 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 O descumprimento total ou parcial da contratação por parte da CONTRATADA ensejará a mesma, a rescisão contratual com as consequências contratuais e legais previstas no Art. 77, 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

21.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

21.3 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

21.4 O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.5 A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

21.6 Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site da Prefeitura de Santana da Vargem/MG, www.santanadavargem.mg.gov.br, link licitações.

21.7 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, ou pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou compras@santanadavargem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

21.8 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem localiza-se a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem, CEP: 37.195.000, e o horário de atendimento ao público é das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

21.9 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA
- ANEXO V – MINUTA DA ATA
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Santana da Vargem/MG, 25 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelho em comodato.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de abertura desse procedimento é em razão da utilização das linhas telefônicas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas secretarias vinculadas, e, em especial, àqueles números telefônicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Polícia Militar atuante neste município.

2.2 É importante citar que os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e a Polícia Militar envolvem serviços essenciais à população, pois os mesmos correspondem ao contato telefônico que a população vargense possui para tratar assuntos relacionados a saúde, como por exemplo, marcar consultas, efetuar contato com a ambulância nos casos de emergência, etc.

2.3 Já a Polícia Militar, por se tratar de preservar a segurança pública desta cidade, necessita da utilização destes serviços para manter o seu serviço de emergência policial, por meio do 190, o qual é utilizado em casos de necessidade imediata ou socorro rápido. Existe um sistema chamado siga -me, que permite que o usuário programe a transferência de chamadas de um telefone fixo para qualquer outro número, seja ele fixo, celular, deste forma quando o cidadão discar pelo chamado 190 e os policiais estiverem fora do quartel, ou realizando rondas este sistema irá automaticamente chamar no aparelho celular que os mesmos possuem na viatura, sendo assim a mesma pode se deslocar até o incidente, sendo assim o atendimento ao cidadão fica otimizado, pois todas as ligações realizadas para o 190 serão atendidas.

2.4 Desta maneira, pode ser entendido que a prestação de serviços de telefonia móvel é essencial e imprescindível ao bom funcionamento deste município.

2.5 Ademais as outras secretarias utilizam das linhas móveis como meio de comunicação entre o secretariado e atendimento aos cidadãos, que sempre recorrem aos mesmos por serem a linha de frente na solução dos problemas, reclamações, solicitações de providências que chegam até o prefeito.

2.6 Boa parte das repartições públicas possuem telefonia fixa, contudo existem algumas em específico que ainda são desprovidas da mesma, como é o caso do Conselho Tutelar, pertencente este a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde os mesmos prestam atendimentos via de telefonia móvel, e fora do horário de expediente e aos finais de semana os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mesmos ainda prestam plantões, onde assim necessitam de um equipamento móvel para realizar este serviço.

3 VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) o Município de Santana da Vargem possui em média cerca de 7.047 habitantes.

3.2 De acordo com a Anatel a área de cobertura de telefonia 4 G é de 88,63%, dados estes retirados da página <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama>.

3.3 Considerando que o município é relativamente pequeno, e considerando que não são todas as operadoras que atendem ao município em tecnologia 4G, foi se em busca de cotações a fim de chegar a um preço médio para a referida contratação.

3.4 O levantamento foi realizado e para tal contratação o custo estimado para a total contratação é de R\$ 43.152,00 (Quarenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais).

3.5 Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a CONTRATANTE.

3.6 A vigência da referida ata de registro de preços referente a esta contratação será de 12 meses, contando da data da assinatura da mesma.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA

4.1A CONTRATADA deverá manter os números de telefones corporativos usados atualmente pelos funcionários da CONTRATANTE por meio de portabilidade.

4.2 Os pacotes de Internet, escoadas as franquias de dados, não poderão gerar cobrança adicional, podendo apenas e tão somente, ser reduzida, pela operadora, a velocidade de conexão contratada.

4.3 Os serviços a serem contratados deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

4.3.1 Comunicação móvel – móvel.

4.3.2 Comunicação móvel – fixo.

4.3.3 Serviço de identificador de chamadas.

4.3.4 Serviços LDN

4.3.5 Caixa postal.

4.3.6 Disponibilidade de um gestor (não automatizado) para atendimento direto via telefone e e-mail.

4.3.7 Enviar e receber mensagem de textos individuais ou em grupos.

4.3.8 Enviar e receber fotos, imagens e sons.

4.3.9 Acesso à internet 4G ou superior.

4.3.10 Gestor via web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.4 bloqueio seletivo de serviços individuais de cada aparelho/linhas contratadas.

4.5 Durante a vigência deste contrato, por ocasião de extinção da tecnologia utilizada, os pacotes de internet terão suas configurações atualizadas, de modo a dar continuidade aos serviços prestados, sem causar aumento de custos para a CONTRATANTE, e de comum acordo das partes.

4.6 A critério da CONTRATANTE, em razão do interesse público, poderá haver substituição do tipo de bloqueio nos aparelhos. Os equipamentos de comunicação móvel deverão possibilitar o bloqueio para ligações interurbanas e bloqueio para ligações internacionais. Os desbloqueios de ligações interurbanas nacionais deverão ser efetuados via gestor web.

ONDE LIA-SE

~~**4.7** A empresa vencedora deverá fornecer aparelho móvel tipo smartphones, com sistemas compatíveis com a tecnologia 4G e 5G, com seus respectivos carregadores e baterias, possuir ainda, as seguintes especificações mínimas sugeridas:~~

LEIA-SE:

4.7 A empresa vencedora deverá fornecer aparelho móvel tipo smartphones, com sistemas compatíveis com a tecnologia 4G ou 5g, com os acessórios necessários para a manutenção do uso do aparelho e possuir ainda, as seguintes especificações mínimas sugeridas:

- SIM CARD: Nano sim
- TELA: no mínimo 5 polegadas
- RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels
- SISTEMA OPERACIONAL: Android
- TECNOLOGIA: no mínimo 4G
- MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB
- MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB
- CÂMERA PRIMARIA: no mínimo 8mp, LED flash
- CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp
- ALTO-FALANTES: sim
- CONEXÃO WIRELESS: wi-fi n
- BLUETOOTH: no mínimo 4.0
- GPS: sim
- ACESSÓRIOS: Carregador de bateria.
- MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim

4.8 Os aparelhos que compõem este objeto e seus quantitativos, devem ser novos e desbloqueados, certificados pela ANATEL, de telefonia avançada, permitir o acesso ao serviço contratado e possuir tecnologia compatível com a comercializada na data de sua entrega.

4.9 Em caso de extravio, perda, furto ou roubo de aparelhos, a responsabilidade será da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.10 A Contratada ficará responsável pela retirada dos equipamentos que deverão ser recolhidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o termo final do contrato.

4.11 Fica sob responsabilidade da Contratada, oferecer suporte de garantia de fábrica dos equipamentos e atendimento em Assistência Técnica Autorizada para possíveis reparos.

4.12 Decorridos 90 (noventa) dias do final do período contratual, a não retirada dos aparelhos cedidos em comodato para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem pela operadora, implicará o abandono destes aparelhos pela CONTRATADA. Após este período a CONTRATANTE assumirá a posse destes equipamentos, podendo livremente utilizá-los, destiná-los ou descartá-los a seu critério.

5 TIPOS DE SERVIÇO E ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL

5.1 Do quantitativo estimativo de serviços deverão obedecer às definições da tabela abaixo:

Item	Especificações	UN	Quant Mensal	valor unit. Mensal	Valor total Mensal
01	Assinatura mensal de telefonia móvel – Com plano de voz de ligações ilimitadas para qualquer número, dentro do território nacional, fixo ou móvel; pacote de dados de no mínimo 20GB com whatsapp ilimitado, sem descontar da franquia contratada, e disponibilização de gestor online via web. • Para cada número, deverá ser disponibilizado um chip. • Disponibilização de um gerente (Não automatizado) para atendimento direto via telefone e e-mail. • Aparelho smartphone em comodato com no mínimo as seguintes especificações: ✓ SIM CARD: Nano sim ✓ TELA: no mínimo 5 polegadas ✓ RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels ✓ SISTEMA OPERACIONAL: Android ✓ TECNOLOGIA: no mínimo 4G ✓ MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB ✓ MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB ✓ CÂMERA PRIMARIA: no mínimo 8mp, LED flash ✓ CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp ✓ ALTO-FALANTES: sim ✓ CONEXÃO WIRELESS: wi-fi n ✓ BLUETOOTH: no mínimo 4.0 ✓ GPS: sim ✓ ASSESSÓRIOS: Carregador de bateria. ✓ MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim	SV	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
VALOR MENSAL:				R\$ 3.596,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VALOR DE 12 MESES:

R\$ 43.152,00

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo os aparelhos celulares e SIMCARDS serem entregues na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro, aos cuidados do Secretário de Administração – PAULO CÉSAR DE SOUZA.

6.1.1 Os aparelhos deverão ser fornecidos nos moldes das Solicitações a título de comodato e mediante Notas Fiscais e documentos correspondentes.

6.2 Indicar e manter preposto para representar a CONTRATADA, com a responsabilidade de acompanhar as solicitações da CONTRATANTE (BackOffice), tanto em assuntos técnicos como em assuntos comerciais/financeiros, informando os números de telefones (móvel e fixo) e e-mail para contato.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por correio eletrônico (e-mail) ou documento administrativo, através do consultor designado para o acompanhamento do contrato.

6.4 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto desta contratação.

6.5 Prestar os serviços, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupção programados e devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

6.6 Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante toda a vigência do contrato, através de chamadas telefônicas, correio eletrônico (e-mail), documento administrativo ou sistema “on-line” via internet, protegido por senha, à CONTRATANTE, a fim de que seja possível alterar serviços ou registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado.

6.7 O serviço de atendimento, através de central de relacionamento, deverá funcionar 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de vigência do contrato.

6.8 A resposta do serviço de atendimento deverá obedecer às normas regulamentares da ANATEL, devendo o atendimento ser personalizado, após a recorrência da ordem de serviço.

6.9 Disponibilizar suporte técnico exclusivo, não automatizado, quando da necessidade de configuração e programação dos aparelhos fornecidos em comodato.

6.10 A CONTRATADA deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade dos serviços, sem a troca de número, em até 04 (quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

horas após a ciência do ocorrido e sem custo adicional.

6.11 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades por clonagens, que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem ônus ou prejuízo para o CONTRATANTE.

6.12 O modelo do aparelho, em caso de mudança pela CONTRATADA, deverá ser apresentado à Gestão Administrativa Financeira, para aprovação, preservadas as características mínimas.

6.13 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6.14 O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos de telefonia móvel deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.

6.15 A CONTRATADA deverá reparar ou substituir qualquer aparelho que apresentar defeito, o qual será encaminhado para Assistência Técnica, indicada pela CONTRATADA, que efetuará o reparo no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.16 Substituir todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

6.17 Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho correrá por conta da CONTRATANTE. Em caso de substituição, o valor deverá ser compatível com o preço do aparelho no mercado, praticado na ocasião, devendo ser aplicada deflação pelo tempo de utilização do aparelho, para fins de ressarcimento.

6.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar Gestor on-line, sistema de serviços para controle de ligações, de acordo com o perfil de cada usuário, para a qualquer momento, independentemente de ações por parte da CONTRATADA, alterar este perfil.

6.19 A CONTRATADA deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

6.20 Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da CONTRATADA e que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura.

6.21 Ao final do contrato, após novo processo licitatório, a Contratante disponibilizará todas as linhas para portabilidade casa necessário.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

8.2 Designar formalmente o servidor que será o Fiscal do contrato.

8.3 Fiscalizar a execução deste serviço e subsidiar a CONTRATADA com informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

8.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

8.5 Disponibilizar à CONTRATADA os equipamentos de comunicação móvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do contrato.

9. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado nos parâmetros do Art. 57 da Lei 8.666/93.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência.

10.1.1 Admitirá a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO.

11.2 A Proposta deverá especificar os valores levando em consideração a quantidade de celulares que serão adquiridos em comodato, indicando os valores individuais para cada serviço, o preço total mensal e o preço total da contratação para 12 (doze) meses (PREÇO TOTAL);

11.3 Os valores cobrados pelos serviços deverão ser compatíveis com os de mercado.

11.4 Ao apresentar a proposta, a empresa declara ter pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, em conformidade com os elementos constantes neste Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

11.5 O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

12 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 As faturas mensais deverão ter uma única data de vencimento a ser estabelecida por ocasião da entrega dos equipamentos pela empresa vencedora do certame.

12.2 A documentação de cobrança, apresentada de forma individual por aparelho habilitado e por fatura totalizadora, deverá ser disponibilizada a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.3 A fatura mensal também deverá ser disponibilizada através de meio eletrônico através da plataforma da Contratada.

12.4 A CONTRATADA deverá encaminhar através do e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br a fatura mensal correspondente.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Dúvidas de ordem técnicas deverão ser encaminhadas ao setor de Compras e licitações através do telefone (35) 3858-1200 e ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Paulo César de Souza

Secretário Municipal de Administração

José Elias Figueiredo

Prefeito

Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Secretária Municipal de Educação

Levi Pereira Miranda Júnior

Secretária Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo

Paula Figueiredo

Secretária Municipal de Saúde

Eliane Figueiredo

Secretária Municipal de Assistência Social

Daniel Figueiredo

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, e Desenvolvimento Social

Rodrigo Teodoro da Silva

Procurador Geral

Tarcísio Donizete Floriano

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelho em comodato.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES? () SIM/ () NÃO**

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancaria:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Especificações	UN	Quant Mensal	Valor unt. Mensal	Valor total Mensal
01	Assinatura mensal de telefonia móvel – Com plano de voz de ligações ilimitadas para qualquer número, dentro do território nacional, fixo ou móvel; pacote de dados de no mínimo 20GB com whatsapp ilimitado, sem descontar da franquia contratada, e disponibilização de gestor online via web. • Para cada número, deverá ser disponibilizado um chip. • Disponibilização de um gerente (Não automatizado) para atendimento direto via telefone e e-mail. • Aparelho smartphone em comodato com no mínimo as seguintes especificações: ✓ SIM CARD: Nano sim ✓ TELA: no mínimo 5 polegadas ✓ RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels ✓ SISTEMA OPERACIONAL: Android ✓ TECNOLOGIA: no mínimo 4G ✓ MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB ✓ MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB ✓ CÂMERA PRIMARIA: no mínimo 8mp,	SV	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

LED flash ✓ CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp ✓ ALTO-FALANTES: sim ✓ CONEXÃO WIRELESS: wi-fi n ✓ BLUETOOTH: no mínimo 4.0 ✓ GPS: sim ✓ ASSESSÓRIOS: Carregador de bateria. ✓ MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim				
VALOR MENSAL:				
VALOR DE 12 MESES:				

OBS: Mensalmente a Administração poderá contratar o limite de até 40 linhas, sendo o modo disputa realizado sob o valor unitário de cada linha, prefazendo assim para o período de 12 (doze) meses o quantitativo de 480 serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

..... , de de 2023.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V
MINUTA DA ATA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 18.245.183/0001-70, com sede Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelho em comodato, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que acompanha este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Os Valores e quantitativos referente a seguinte ata são

Item	Especificações	UN	Quant Mensal	Valor unt. Mensal	Valor total Mensal
01	Assinatura mensal de telefonia móvel – Com plano de voz de ligações ilimitadas para qualquer número, dentro do território nacional, fixo ou móvel; pacote de dados de no mínimo 20GB com whatsapp ilimitado, sem descontar da franquia contratada, e disponibilização de gestor online via web. • Para cada número, deverá ser disponibilizado um chip. • Disponibilização de um gerente (Não automatizado) para atendimento direto via telefone e e-mail. • Aparelho smartphone em comodato com no mínimo as seguintes especificações: ✓ SIM CARD: Nano sim ✓ TELA: no mínimo 5 polegadas ✓ RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels ✓ SISTEMA OPERACIONAL: Android ✓ TECNOLOGIA: no mínimo 4G	SV	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

<ul style="list-style-type: none">✓ MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB✓ MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB✓ CÂMERA PRIMARIA: no mínimo 8mp, LED flash✓ CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp✓ ALTO-FALANTES: sim✓ CONEXÃO WIRELESS: wi-fi n✓ BLUETOOTH: no mínimo 4.0✓ GPS: sim✓ ASSESSÓRIOS: Carregador de bateria.✓ MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim				
VALOR MENSAL:				
VALOR DE 12 MESES:				

Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: A liquidação e efetivo pagamento será feito em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal/Fatura somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA

3.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos parâmetros do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2 O prazo para execução dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o solicitado, e nas condições descritas no OBJETO, sujeito as alterações a depender da necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária nº:02.011.04.122.0402.2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 12 – GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária n°:02.031.04.122.0402.2005

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 62 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária n°:02.051.04.122.0402.2010

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação Orçamentária n°: 02.061.12.361.1202.2018

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária n°: 02.071.10.301.1003.2031

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.243.0801.2041

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 299 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2043

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária n°: 02.300.04.122.0402.2202

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Dotação Orçamentária n°: 02.100.13.392.1501.2193

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 357 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Dotação Orçamentária nº: 02.200.04.122.0402.2200.

Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira nº: 385 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta Total de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ ATA.

VII – Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da ata, devendo os aparelhos celulares e SIMCARDS serem entregues na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro, aos cuidados do Secretário de Administração – PAULO CÉSAR DE SOUZA.

7.1.1 Os aparelhos deverão ser fornecidos nos moldes das Solicitações a título de comodato e mediante Notas Fiscais e documentos correspondentes.

7.2 Indicar e manter preposto para representar a CONTRATADA, com a responsabilidade de acompanhar as solicitações da CONTRATANTE (BackOffice), tanto em assuntos técnicos como em assuntos comerciais/financeiros, informando os números de telefones (móvel e fixo) e e-mail para contato.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por correio eletrônico (e-mail) ou documento administrativo, através do consultor designado para o acompanhamento do contrato.

7.4 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto desta contratação.

7.5 Prestar os serviços, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupção programados e devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

7.6 Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante toda a vigência do contrato, através de chamadas telefônicas, correio eletrônico (e-mail),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

documento administrativo ou sistema “on-line” via internet, protegido por senha, à CONTRATANTE, a fim de que seja possível alterar serviços ou registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado.

7.7 O serviço de atendimento, através de central de relacionamento, deverá funcionar 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de vigência do contrato.

7.8 A resposta do serviço de atendimento deverá obedecer às normas regulamentares da ANATEL, devendo o atendimento ser personalizado, após a recorrência da ordem de serviço.

7.9 Disponibilizar suporte técnico exclusivo, não automatizado, quando da necessidade de configuração e programação dos aparelhos fornecidos em comodato.

7.10 A CONTRATADA deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade dos serviços, sem a troca de número, em até 04 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e sem custo adicional.

7.11 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades por clonagens, que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem ônus ou prejuízo para o CONTRATANTE.

7.12 O modelo do aparelho, em caso de mudança pela CONTRATADA, deverá ser apresentado à Gestão Administrativa Financeira, para aprovação, preservadas as características mínimas.

7.13 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

7.14 O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos de telefonia móvel deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.

7.15 A CONTRATADA deverá reparar ou substituir qualquer aparelho que apresentar defeito, o qual será encaminhado para Assistência Técnica, indicada pela CONTRATADA, que efetuará o reparo no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.16 Substituir todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

7.17 Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho correrá por conta da CONTRATANTE. Em caso de substituição, o valor deverá ser compatível com o preço do aparelho no mercado, praticado na ocasião, devendo ser aplicada deflação pelo tempo de utilização do aparelho, para fins de ressarcimento.

7.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar Gestor on-line, sistema de serviços para controle de ligações, de acordo com o perfil de cada usuário, para a qualquer momento, independentemente de ações por parte da CONTRATADA, alterar este perfil.

7.19 A CONTRATADA deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

objeto.

7.20 Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da CONTRATADA e que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura.

7.21 Ao final do contrato, após novo processo licitatório, a Contratante disponibilizará todas as linhas para portabilidade casa necessário.

CLÁUSULA OITAVA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

8.2 Designar formalmente o servidor que será o Fiscal do contrato.

8.3 Fiscalizar a execução deste serviço e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

8.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

8.5 Disponibilizar à CONTRATADA os equipamentos de comunicação móvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado nos parâmetros do Art. 57 da Lei 8.666/93, procedendo constituindo assim o mesmo na forma de contrato.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.4 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

9.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.9 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.10 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.12 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

9.13 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.14 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.15 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.16 O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

9.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Santana da Vargem fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9.19 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado, caso não haja interesse por parte desta administração na prorrogação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2 Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 09 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Presencial n° 001/2023 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- 11.2** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência da ata.
- 11.3** Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.4** E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunha: Testemunha:.....

CPF:..... CPF:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ONDE LIA-SE:

ANEXO V

LEIA-SE:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.245.183/0001-70, com sede Praça Padre João Maciel Neiva, N.º 15, Centro de Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular na modalidade controle, com fornecimento de Sim Cards (Chip) e aparelho em comodato, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que acompanha este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Os Valores e quantitativos referente ao contrato serão de:

Item	Especificações	UN	Quant Mensal	Valor unt. Mensal	Valor total Mensal
01	Assinatura mensal de telefonia móvel – Com plano de voz de ligações ilimitadas para qualquer número, dentro do território nacional, fixo ou móvel; pacote de dados de no mínimo 20GB com whatsapp ilimitado, sem descontar da franquia contratada, e disponibilização de gestor online via web. • Para cada número, deverá ser disponibilizado um chip. • Disponibilização de um gerente (Não automatizado) para atendimento direto via telefone e e-mail. • Aparelho smartphone em comodato com no mínimo as seguintes especificações: ✓ SIM CARD: Nano sim ✓ TELA: no mínimo 5 polegadas	SV	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

<ul style="list-style-type: none">✓ RESOLUÇÃO: no mínimo 540 x 960 pixels✓ SISTEMA OPERACIONAL: Android✓ TECNOLOGIA: no mínimo 4G✓ MEMÓRIA INTERNA: no mínimo 16 GB✓ MEMÓRIA RAM: no mínimo 2 GB✓ CÂMERA PRIMARIA: no mínimo 8mp, LED flash✓ CÂMERA SECUNDÁRIA: 5mp✓ ALTO-FALANTES: sim✓ CONEXÃO WIRELESS: wi-fi n✓ BLUETOOTH: no mínimo 4.0✓ GPS: sim✓ ASSESSÓRIOS: Carregador de bateria.✓ MANUAL DE INSTRUÇÕES: sim				
VALOR MENSAL:				
VALOR DE 12 MESES:				

Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: A liquidação e efetivo pagamento será feito em até dez (15) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal/Fatura junto a Secretaria correspondente. A nota fiscal/Fatura somente será liberada, após cumprimento dos serviços prestados, de acordo com o objeto.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato,

3.2 O prazo para execução dos serviços deverá ser efetuado de acordo com o solicitado, e nas condições descritas no OBJETO, sujeito as alterações a depender da necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.1 O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária n°: 02.011.04.122.0402.2002

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 12 – GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária n°: 02.031.04.122.0402.2005

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 62 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária n°: 02.051.04.122.0402.2010

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação Orçamentária n°: 02.061.12.361.1202.2018

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária n°: 02.071.10.301.1003.2031

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.243.0801.2041

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 299 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária n°: 02.081.08.244.0801.2043

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 313 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária n°: 02.300.04.122.0402.2202

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira n°: 400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Dotação Orçamentária n°: 02.100.13.392.1501.2193

Elemento despesa n°: 3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha Financeira nº: 357 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Dotação Orçamentária nº: 02.200.04.122.0402.2200.

Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00.00

Ficha Financeira nº: 385 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta total de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido do contrato.

VII – Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo os aparelhos celulares e SIMCARDS serem entregues na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro, aos cuidados do Secretário de Administração – PAULO CÉSAR DE SOUZA.

7.1.1 Os aparelhos deverão ser fornecidos nos moldes das Solicitações a título de comodato e mediante Notas Fiscais e documentos correspondentes.

7.2 Indicar e manter preposto para representar a CONTRATADA, com a responsabilidade de acompanhar as solicitações da CONTRATANTE (BackOffice), tanto em assuntos técnicos como em assuntos comerciais/financeiros, informando os números de telefones (móvel e fixo) e e-mail para contato.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por correio eletrônico (e-mail) ou documento administrativo, através do consultor designado para o acompanhamento do contrato.

7.4 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto desta contratação.

7.5 Prestar os serviços, objeto desta licitação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupção programados e devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

7.6 Fornecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana durante toda a vigência do contrato, através de chamadas telefônicas, correio eletrônico (e-mail), documento administrativo ou sistema “on-line” via internet, protegido por senha, à CONTRATANTE, a fim de que seja possível alterar serviços ou registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado.

7.7 O serviço de atendimento, através de central de relacionamento, deverá funcionar 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante o período de vigência do contrato.

7.8 A resposta do serviço de atendimento deverá obedecer às normas regulamentares da ANATEL, devendo o atendimento ser personalizado, após a recorrência da ordem de serviço.

7.9 Disponibilizar suporte técnico exclusivo, não automatizado, quando da necessidade de configuração e programação dos aparelhos fornecidos em comodato.

7.10 A CONTRATADA deverá manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade dos serviços, sem a troca de número, em até 04 (quatro) horas após a ciência do ocorrido e sem custo adicional.

7.11 A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades por clonagens, que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem ônus ou prejuízo para o CONTRATANTE.

7.12 O modelo do aparelho, em caso de mudança pela CONTRATADA, deverá ser apresentado à Gestão Administrativa Financeira, para aprovação, preservadas as características mínimas.

7.13 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

7.14 O período de garantia e do suporte técnico dos aparelhos de telefonia móvel deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.

7.15 A CONTRATADA deverá reparar ou substituir qualquer aparelho que apresentar defeito, o qual será encaminhado para Assistência Técnica, indicada pela CONTRATADA, que efetuará o reparo no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.16 Substituir todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

7.17 Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho correrá por conta da CONTRATANTE. Em caso de substituição, o valor deverá ser compatível com o preço do aparelho no mercado, praticado na ocasião, devendo ser aplicada deflação pelo tempo de utilização do aparelho, para fins de ressarcimento.

7.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar Gestor on-line, sistema de serviços para controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ligações, de acordo com o perfil de cada usuário, para a qualquer momento, independentemente de ações por parte da CONTRATADA, alterar este perfil.

7.19 A CONTRATADA deverá manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

7.20 Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de culpa ou dolo da CONTRATADA e que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura.

7.21 Ao final do contrato, após novo processo licitatório, a Contratante disponibilizará todas as linhas para portabilidade casa necessário.

CLÁUSULA OITAVA -DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

8.2 Designar formalmente o servidor que será o Fiscal do contrato.

8.3 Fiscalizar a execução deste serviço e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

8.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

8.5 Disponibilizar à CONTRATADA os equipamentos de comunicação móvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato.

9.3 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar o contrato, facultando-se à Administração.

9.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.9 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.10 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.12 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

9.13 Descumprir as condições do Contrato;

9.14 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.15 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.16 O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.17 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

9.18 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração do contrato registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Santana da Vargem fará o devido apostilamento no contrato e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9.19 O contrato decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

10.1 O presente contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2 Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes neste contrato;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração deste contrato.

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 09 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Presencial nº 001/2023 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

11.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

11.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunha: Testemunha:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CPF:.....

CPF:.....